

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, do dia 25-05-2018, até as 17 (dezessete) horas do dia 25-06-2018, mediante declaração atestando que o candidato é aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26-06-2018, após as 16 horas.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, no período de 27 de junho a 06-07-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 10-07-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 10-07-2018, às 14 (catorze) horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP encaminhará aos eleitores, no dia 11-07-2018, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 12-07-2018, das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 às 17 (dezessete) horas, na Seção de Apoio Acadêmico da FCFRP.

Artigo 11 - A Direção nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 13-07-2018 às 14 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 14 horas do dia 18-07-2018 e será decidido pela Direção.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Direção, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretoria, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**Quarto Termo de Aditamento de Contrato**

Processo 2014.1.286.81.3 (Vol. I) e 2018.1.30.81.2 (Vol. II)
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Contratada: FRM Comércio e Serviços Ltda. - ME, CNPJ 03.780.462/0001-67.

Objeto: Manutenção do Sistema de Informação Gerencial - S.I.G.

Vigência: 12 meses a partir de 16-05-2018.

Valor Mensal: R\$ 636,58

Valor Total: R\$ 7.638,96

Assinatura em 11-05-2018

FACULDADE DE EDUCAÇÃO**Extrato de Convênio**

Processo 2018.1.588.48.1

Convênio 8025

Conveniente: Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Parceiro: Escola Green Book Ltda.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia.

Vigência: 2023

Valor total: Sem ônus.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria D-FFCLRP-USP-13, de 22-5-2018**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 9-8-2018, às 14 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 20 a 29-06-2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, disponível no link <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2799&d>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 3-7-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 4 a 13-7-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 17-7-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 6-8-2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 2 (dois) membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do Diretor (8-8-2020).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria D-FFCLRP-14, de 22-5-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 09-08-2018 às 14 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 20 a 29-06-2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, disponível no link <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2798&d>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seus Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 03-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-07-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seus Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 17-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 06-08-2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 02 (dois) membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do Diretor (08-08-2020).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria D-FFCLRP-USP-15, de 22-5-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 09-08-2018 às 14 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 20 a 29-06-2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, disponível no link <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2800&d>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 03-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-04-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 17-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 06-08-2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 02 (dois) membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do Diretor (08-08-2020).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria D-FFCLRP-16, de 22-5-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 09-08-2018 às 14 horas.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 20 a 29-06-2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, disponível no link <http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2801&d>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 03-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-07-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 12h do dia 17-07-2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 06-08-2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Diretor da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 02 (dois) membros da Congregação indicados pelo Diretor, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do Diretor (08-08-2020).

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data prevista por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: MS Traduções Ltda.

Processo: 2018.1.291.59.4

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

a) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, participar das atividades do PPGFM (tais como colaborar em disciplinas da Pós-graduação, na Escola de Inverno / Verão, Workshop do PPG e seminários).

b) Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto aqueles na modalidade "C" conforme regulamento PNPD-Capes;

c) Fornecer ao Programa, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente às suas atividades no âmbito do PNPD;

d) Elaborar obrigatoriamente Relatório de Atividades Anual, com a ciência e concordância do supervisor, a ser submetido a análise e aprovação ou não pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Fármacos e Medicamentos (CCP PPGFM);

e) Caso o bolsista, com anuência do supervisor, solicite cancelamento da bolsa PNPD Capes antes do prazo, deverá ser apresentado Relatório Final de Atividades PNPD-Capes do PPGFM com ciência e concordância do supervisor;

f) Não se afastar das atividades referentes ao PNPD sem antes obter autorização explícita da CCP mediante solicitação justificada apresentada pelo Supervisor (observar o calendário de reuniões da CCP).

g) É desejável a publicação de pelo menos 01 (um) artigo científico completo como primeiro autor em revista científica indexada internacional, com fator de impacto equivalente ao Qualis das Capes - Área de Farmácia: A1, A2, B1 ou B2 ou depósito de 01 (uma) patente como primeiro autor ou um manuscrito submetido.

h) É obrigatório ao candidato solicitar cancelamento da bolsa PNPD à CCP antes de assumir qualquer tipo de vínculo empregatício. A não observância desta condição implicará ao candidato o previsto no regulamento da bolsa PNPD-Capes (Portaria n.086 de 03 julho de 2013).

4. LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS E RESPECTIVOS SUPERVISORES

Biofarmacotécnica - Supervisores: Profa. Dra. Cristina Helena dos Reis Serra, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, Profa. Dra. Sílvia Regina Cavani Jorge Santos e Profa. Dra. Sílvia Storpiritis.

Farmacognosia, Farmacologia e Toxicologia de Plantas Medicinais - Supervisores: Profa. Dra. Elfriede Marianne Bacchi. Planejamento e Síntese de Precursores e de Substâncias Potencialmente Ativas - Supervisores: Profa. Dra. Elizabeth Igne Ferreira, Prof. Dr. Gustavo Henrique Goulart Trossini, Prof. Dr. Hélio Alexandre Stefani e Prof. Dr. Roberto Parise Filho.

Desenvolvimento Farmacotécnico e de Cosméticos - Supervisores: Prof. Dr. André Rolim Baby, Profa. Dra. Maria Valéria Robles Velasco e Profa. Dra. Nádia Araci Bou Chacra.

Qualidade de Produtos, Processos e Sistemas - Supervisores: Prof. Dr. Felipe Rebelo Lourenço, Profa. Dra. Telma Mary Kaneko, Profa. Dra. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Período:

Estarão abertas no período de 16 de julho a 17 de agosto de 2018.

5.2. Forma de envio:

Exclusivamente via correio eletrônico (pgfm@usp.br), até às 23h59 do último dia de inscrição, horário oficial de Brasília, conforme período indicado no item 5.1 deste edital. No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deverá ser apresentada: "Nome do candidato - Inscrição PNPD PPGFM". A confirmação do recebimento da inscrição será feita por e-mail e estará sujeita a homologação posterior considerando a análise dos documentos enviados. Os documentos para a inscrição, a serem enviados como anexo da mensagem, deverão ser gravados exclusivamente no formato PDF e compactados todos em um único arquivo no formato ZIP.

5.3. Documentos obrigatórios:

Serão aceitas apenas as inscrições entregues dentro do período previsto no item 5.1 deste edital que estejam devidamente acompanhadas de todos os documentos listados a seguir. Inscrições com documentos ausentes serão desconsideradas.

Documentos para inscrição (anexados em formato PDF):

- Cópia do RG e CPF;
- Curriculum Lattes atualizado, disponibilizado na Plataforma Lattes do CNPq, ou se estrangeiro, Curriculum Vitae;
- Cópia do Diploma de Graduação e Histórico Escolar de Doutorado;
- Anuência do Supervisor credenciado como orientador no PPGFM. Cada orientador do PPGFM poderá dar anuência a apenas um candidato/proposta sob sua possível supervisão;
- Carta de motivação do candidato à bolsa PNPD vinculada ao PPGFM.
- Projeto de Pesquisa e Plano de trabalho (com cronograma previsto de 12 meses).
- Indicar, no corpo do e-mail de encaminhamento, os dados de endereço e telefones de contatos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Análise do currículo do candidato (peso 75%), com ênfase na produtividade em pesquisa na área em que se insere o projeto.

2. Critérios de pontuação:

* Cada artigo será pontuado de acordo com critérios de avaliação do sistema Qualis-Capes - Área de Farmácia:

Estrato Qualis Pontos atribuídos

A1 100
A2 85
B1 70
B2 50
B3 30
B4 15
B5 5

* Serão priorizados artigos publicados em que o candidato figure como primeiro ou último autor, a pontuação de cada artigo neste caso receberá um bônus de 50% da nota atribuída.

* Para cada patente depositada, o candidato receberá 100 pontos.

3. Análise e arguição do Projeto de Pesquisa (peso 25%). O candidato terá até 20 minutos para a apresentação oral do projeto de pesquisa. A data e horário serão informados via e-mail.

4. Critérios para o desempate:

1º - Maior número de artigos ou patentes como primeiro ou último autor.

2º - Menor tempo de titulação (DO).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor, de 28-6-2018

Dispensando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP-33, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP-41, de 6-12-2016, os alunos:

Renata Tavanielli, a pedido da interessada, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 01.06.2018. (FEARP-035-2018);

Daniel Quinaud Pedron Silva, a pedido do interessado, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 01-06-2018. (FEARP-036-2018).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 24-5-2018

Na Portaria D-FFLCH-RP-USP, 15/2018, de 22-05-2018, a qual dispôs sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, publicada na Seção I, página 55, onde se lê: "...Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-04-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.", leia-se: "Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 04 a 13-07-2018, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.". (ATAc 010/18).

Extrato de Contrato

Emissão de Empenho 02887766/2018
Compra 152734/2018 - Ata de Registro de Preços 30/2018. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2018 - FEARP. Processo 2018.1.954.59.3

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Castel-tur Turismo Ltda., CNPJ 00.318.401/0001-94. Objeto: Serviço de transporte sob regime de fretamento esporádico.

Parecer Jurídico: Processo 2011.1.20996.1.5 e volumes - PG-USP.

Crédito Orçamentário: 12.392.1043.5305 - Orçamento.

Valor contratado: R\$ 6.930,00

Prazo de entrega: 7 dias.

Condições de Pagamento: 28 dias.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-USP-13, de 2-7-2018

Dispõe sobre a eleição complementar dos representantes discentes de pós-graduação junto às Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24-08-2018 das 9h30 às 17 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos seus respectivos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação junto às Comissões Coordenadoras dos Programas ficará assim constituída:

Programas:

a) Ciência Política - 01 representante discente e respectivo suplente;

b) Filosofia - 01 representante discente e respectivo suplente;

c) Geografia Física - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;

d) Geografia Humana - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;

e) História Econômica - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;

f) História Social - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;

g) Linguística (Semiótica e Linguística Geral) - 01 representante discente e respectivo suplente;

h) Letras Clássicas - 01 representante discente e respectivo suplente;

i) Estudos Linguísticos e Literários em Inglês - 01 representante discente e respectivo suplente;

j) Língua e Literatura Italiana - 01 representante discente suplente;

k) Teoria Literária e Literatura Comparada - 01 representante discente e respectivo suplente;

l) Literatura e Cultura Russa - 01 representante discente e respectivo suplente;

m) Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa - 01 representante discente e respectivo suplente;

n) Estudos Judaicos e Árabes - 01 representante discente suplente;

o) Estudos da Tradução - 01 representante discente e respectivo suplente;

p) Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades - 02 representantes discentes e respectivos suplentes;

q) Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras) - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH (Rua do Lago, 717 - sala 107 - Prédio da Administração da FFLCH-USP, São Paulo, SP) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 10-08-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no respectivo programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-08-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 17-08-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 21-08-2018.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Sistema de Votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 23-08-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 24-08-2018, na Assistência Acadêmica da FFLCH-USP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica. Local: Prédio da Administração da FFLCH - Rua do Lago, 717 - Sala 113 - São Paulo - SP.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 27-08-2018, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15 horas do dia 30-08-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados pela Diretora, nos termos do inciso II, do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo para análise de sua regularidade formal.

Artigo 19 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 20 - O mandato dos eleitos será de um ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, admitindo-se reconduções.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resumo de Contrato

Processo 18.1.550.8.5

Contrato 03/2018

Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: G. Partner Tecnologia Eireli - EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (Computador e Notebook), conforme descrito no Anexo I - "Objeto do Contrato", que integra este contrato.

Valor total deste contrato: R\$ 174.104,00.

Resumo de Contrato

Processo 18.1.550.8.5

Contrato 02/2018

Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: G. Partner Tecnologia Eireli - EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (Computador e Notebook), conforme descrito no Anexo I - "Objeto do Contrato", que integra este contrato.

Valor Total deste Contrato: R\$ 157.210,00.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Termo de Acordo de Confidencialidade

Processo: 2018.1.00649.76.6

Participes: USP/IFSC, e Eurofarma Laboratórios S/A.

Objeto: Troca de informações técnicas no intuito de analisar a viabilidade do desenvolvimento de parceria para pesquisa e desenvolvimento e/ou exploração de tecnologia.

Vigência: 02 anos após término das negociações.

Data da Assinatura: 20-06-2018.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Extrato de Convênio

Processo: 2018.1.144.87.7

Convênio: 43035

Objeto: Acordo de intercâmbio em nível de graduação, mestrado e doutorado nas áreas de Ciências Sociais e Relações Internacionais.

Participes: Instituto de Relações Internacionais, da Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0063-07, e Universität St. Gallen.

Vigência: De 28-05-2018 a 27-05-2023.

Extrato de Convênio

Processo: 2018.1.148.87.2

Convênio: 43037.

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Relações Internacionais, a fim de promover o intercâmbio de estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação.

Participes: Instituto de Relações Internacionais, da Universidade de São Paulo, CNPJ 63.025.530/0063-07, e École des Relations Internationales de l'Institut de Relations Internationales et Stratégiques - IRIS Sup'.

Vigência: De 01-06-2018 a 31-05-2023.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

Extratos de Contratos

Processo 18.1.356.19.0. Compra Ata do Pregão de Registro de Preços 57/17-FZEA. Contrato 75/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Bellimp Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - EPP. Objeto: Fornecedor de água sanitária, higienizador, pano para limpeza e sabonete. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 1.811,20.

Data de assinatura: 08-06-18.

Processo 18.1.276.19.6. Pregão 45/18-PUSP-FC. Contrato 76/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Cogyagro Comercial Ltda. - EPP. Objeto: Fornecedor de ração para coelhos. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 9.425,00. Data de assinatura: 13-06-18.

Processo 18.1.276.19.6. Pregão 45/18-PUSP-FC. Contrato 77/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: MPO Nutrição e Saúde Animal Eireli - EPP. Objeto: Fornecedor de ração para coelhos. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 5.475,00. Data de assinatura: 13-06-18.

Processo 18.1.340.19.6. Compra Ata do Pregão de Registro de Preços 27/17-PUSP-FC. Contrato 78/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Nksec

Segurança e Tecnologia Ltda. Objeto: Fornecedor de câmeras de circuito fechado. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 34.000,00. Data de assinatura: 14-06-18.

Processo 18.1.341.19.2. Compra Ata do Pregão para Registro de Preços 34/17-PUSP-FC. Contrato 79/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Luis Alfredo Martorano Goytino - ME. Objeto: Fornecedor de disco rígido para microcomputador. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 832,00. Data de assinatura: 14-06-18.

Processo 18.1.341.19.2. Compra Ata do Pregão para Registro de Preços 34/17-PUSP-FC. Contrato 80/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Pro-jethic Comércio e Gerenciamento de Projetos Ltda. - EPP. Objeto: Fornecedor de fonte de alimentação para microcomputador. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 287,00. Data de assinatura: 14-06-18.

Processo 18.1.341.19.2. Compra Ata do Pregão para Registro de Preços 34/17-PUSP-FC. Contrato 81/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: VRRL Informática Ltda. - EPP. Objeto: Fornecedor de disco rígido para microcomputador. Prazo de Entrega: O prazo de entrega do material é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 830,00. Data de assinatura: 14-06-18.

Processo 18.1.227.19.5. Pregão 39/18-PUSP-FC. Contrato 82/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Consermas Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP. Objeto: Fornecedor de poste para rede. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 27.794,00. Data de assinatura: 15-06-18.

Processo 18.1.310.19.0. Pregão 51/18-PUSP-FC. Contrato 83/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Cecilio Aparecido Carlos da Silva - EPP. Objeto: Fornecedor de adubo. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato. Valor do contrato: R\$ 468.000,00. Data de assinatura: 18-06-18.

Processo 18.1.309.19.1. Pregão 52/18-PUSP-FC. Contrato 84/18. Contratante: Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa".

Contratada: Cecilio Aparecido Carlos da Silva - EPP. Objeto: Fornecedor de adubo, herbicida, semente de milho. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos, a contar